



01.408-02/03/10.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 328 Doto
Campo Mourão, 02/03/10 Horas 16:20

Alia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

02/03/10

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>09/03/2010</u> <u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 23/02/2010 - "Buraco no asfalto" - Sr. Prefeito, gostaria que passasse na rua Diógenes Alves Cabral para ver os buracos que continua só promessa, embora o carnê do IPTU já tenha chegado sem ninguém precisar ir pegar. Além disso, mato também está muito alto, não dá nem pra ver mais a quadra de futebol. Então, faça o favor de providenciar a limpeza do terreno que é da prefeitura".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que Vossa Excelência não acompanha as necessidades do Conjunto Residencial Capricórnio?
- Quando Vossa Excelência irá providenciar operação "tapa buracos" ou o recape asfáltico da Rua Diógenes Alves Cabral do Conjunto Residencial Capricórnio?
- Por que Vossa Excelência não determina para a Secretaria competente que realize o serviço de limpeza e capina no terreno de propriedade do Município?
- Vossa Excelência irá providenciar os serviços de "tapa buracos" e reparos na pavimentação asfáltica dos logradouros do Município, a partir de que mês do corrente ano?
- Quando da entrega da quadra poliesportiva para a Associação de Moradores do Jardim Residencial Capricórnio, qual foi o acordo quanto a sua manutenção?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br


www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Por que isso não vem sendo cumprido, haja vista, o descaso com que a mesma se encontra?
- Vossa Excelência tem fiscalizado o que determina as cláusulas constantes nos contratos, convênios, comodatos, etc., que o Município realiza junto às Associações de Moradores quando dos benefícios nos próprios públicos?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 17 de fevereiro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Vereador

038/Loc



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
(~~X~~) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 293/1010
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 03 de Março de 2010.

Elías da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

328/10

293/2010 24/02 - INDICAÇÃO - Helton Borges - OPERAÇÃO TAPA-BURACOS E LIMPEZA DO TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO LOCALIZADO, NA RUA DIÓGENES ALVES CABRAL, NO CONJUNTO HABITACIONAL CAPRICÓRNIO.

24/02/10





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/03/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 328 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391